



IGEPREVTO

INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO
DO TOCANTINS

Cartilha Previdenciária Serviços e Informações



Cartilha Previdenciária - 2021/2022

Governador em Exercício do Estado do Tocantins

Wanderlei Barbosa Castro

Presidente do Igeprev-TO

Sharlles Fernando Bezerra Lima

Vice-Presidente do Igeprev-TO

Ana Cláudia Pereira Cunha

Diretor de Previdência

Hélio Andrade de Aguiar Sobrinho

Equipe Técnica Responsável

Assessora da Diprev

Rayane Charla Silva

Gerente de Auditoria de Benefícios

Gilson Evangelista Oliveira

Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios

Ione Lira Sousa Cavalcante

Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição

Luzia Lustosa de Sousa

Chefe da Assessoria de Comunicação

Morgana Taíse Gomes Farias

Analista de Comunicação Social

Renata André Vieira Alves Dourado



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



INTRODUÇÃO

O que é Igeprev-TO?

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (Igeprev-TO), é órgão responsável pela concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos do Estado do Tocantins, seja aposentadorias, seja pensão por morte.

O que é RPPS-TO?

É o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins foi instituído com base nos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.717/98 – Lei Geral da Previdência Social, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 20/98, que modificou o sistema brasileiro de previdência social. O RPPS do Estado Tocantins é disciplinado pela Lei n.º 1.614, de 04 de outubro de 2005, tendo a estrutura operacional do Igeprev-TO organizada na conformidade da Lei n.º 1.940, de 1º de julho de 2008.



Como funciona esse Sistema de Previdência Social?

O RPPS-TO é administrado pelo Igeprev-TO, o qual tem a seguinte estrutura administrativa: Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Qual a missão do Igeprev-TO?

"Gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins, maximizando seus ativos e assegurando os direitos previdenciários dos beneficiários".

Qual a visão do Igeprev-TO?

"Ser reconhecido pela excelência, celeridade, transparência na concessão de benefícios e na gestão do sistema previdenciário."

O que é o Plano de Custeio?

É o conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios

O que é o Plano de Benefícios?

São os benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O que é Segregação de Massa?

É a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

O que é o Fundo em Capitalização?

É um fundo especial, instituído nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas em lei.

No RPPS-TO, esse Fundo é representado pelo Plano Previdenciário, que é responsável pela arrecadação das contribuições e custeio apenas dos benefícios devidos aos segurados que ingressaram no serviço público do Estado do Tocantins, em cargo efetivo, a partir de 1º de junho de 2012. O patrimônio total do Fundo de Previdência é vinculado a este Plano, sendo obrigatória a capitalização dos recursos.



O que é o Fundo em Repartição?

É um fundo especial, instituído nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

No RPPS-TO, esse Fundo é representado pelo Plano Financeiro, que é responsável pela arrecadação das contribuições e custeio dos benefícios da massa de segurados que ingressaram no serviço público do Estado do Tocantins, em cargo efetivo, até 31 de maio de 2012. O valor arrecadado desse grupo é utilizado totalmente como pagamento dos benefícios e das despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS-TO.

O que é o Sistema de Proteção Social dos Militares?

É o conjunto integrado de direitos, serviços e ações permanentes e interativas de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos da legislação estadual. A gestão da arrecadação das contribuições, a transferência para a inatividade, a concessão do benefício de pensão por morte, e o pagamento dos benefícios, continua sob a responsabilidade do Igeprev-TO, no entanto, fora das regras e condições do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – RPPS-TO.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Quem são os segurados, dependentes e beneficiários?

Segurados: são os servidores efetivos integrantes dos quadros de carreiras dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Dependentes: O cônjuge; o(a) companheiro(a); ex-cônjuge/ex-companheiro (a) com percepção de alimentos; filho não emancipado menor de 21 anos, ou inválido de qualquer idade; enteado não inválido e não emancipado menor de 21 anos; menor sob tutela ou guarda judicialmente decretada; e os pais.

Beneficiários: São os segurados e seus dependentes, quando na condição de aposentados e pensionistas, respectivamente.



Quem são os militares e beneficiários?

Militares: São os membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, que realizam serviços relacionados ao policiamento ostensivo e à manutenção da ordem pública.



Dependentes: O cônjuge; o(a) companheiro(a); ex-cônjuge/ex-companheiro(a) com percepção de alimentos; filho não emancipado menor de 21 anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudantes universitários; filho inválido de qualquer idade; tutelados ou curatelados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez; menor sob tutela ou guarda judicialmente decretada; os pais que comprovem dependência econômica do militar; o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e/ou inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.

SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

Os serviços previdenciários são destinados aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, dentre eles, ressaltam-se os principais:

- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Aposentadoria Compulsória;
- Abono de Permanência;
- Pensão por Morte;

- Revisão em geral;
- Auxílio-funeral;
 - Inclusão de dependente previdenciário ou para dedução de Imposto de Renda;
 - Isenção de Imposto de Renda/Contribuição Previdenciária;
- Reconsideração de Indeferimento/Recurso;
- Alteração de dados bancários;
- Alteração de dados cadastrais e funcionais;

- Atualização das contribuições previdenciárias para cálculo da média aritmética simples;
- Certidão negativa/positiva de averbação e vinculação previdenciária;
- Contribuição facultativa;
- Inclusão, revisão ou exclusão de Pensão Alimentícia;
- Relatório de dependentes inscritos;
- Criar/alterar senha do Portal do Segurado e Aplicativo MEU RPPS;
- Adiantamento de gratificação natalina.

Mais informações sobre os serviços prestados, o Igeprev-TO disponibiliza a Carta de Serviços de forma detalhada e acessível no site:
www.to.gov.br/igeprev



Certidão de Tempo de Contribuição

Quem tem direito?

Ex-servidor ou ex-militar com as seguintes situações funcionais.

Situação Funcional	Período que pode ser emitida a CTC.
Concursado	A partir da data de exercício até a data da exoneração ou vacância.
Cargo exclusivamente comissionado	01/01/1989 a 15/12/1998.
Contrato	01/01/1995 a 15/12/1998.
Remanescente de Goiás	Na conformidade dos Memorandos 19/2015 e 20/2015, da Previdência Social.

Finalidade: Contagem de Tempo de Contribuição prestado ao Estado do Tocantins para averbação ou aposentadoria em outro Regime Previdenciário.

Coleta de informações para Posse

Público Alvo: Aquele que tenha sido nomeado para ingressar no Serviço Público do Estado do Tocantins.

Finalidade: Prestar informações ao Órgão Previdenciário acerca de vínculos previdenciários anteriores, bem como informações sobre seus dependentes.

ATENÇÃO
A posse precede da apresentação do Comprovante de Coleta das Informações Previdenciárias.

Simulação de Tempo de Contribuição

É uma modalidade de serviço disponibilizado pelo Igeprev-TO para viabilizar ao servidor e ao militar simular se já possui direito ao benefício ou à inatividade, e em qual regra de aposentadoria ou de transferência para a reserva remunerada se enquadra. A Simulação de Tempo de Contribuição contém todas as regras vigentes, bem como a data de possível implemento de requisitos.

É importante lembrar que para obter uma informação segura, o servidor e o militar devem manter seus dados cadastrais, funcionais e financeiros devidamente atualizados junto ao Igeprev-TO.

A simulação pode ser acessada por meio do Portal do Segurado ou do Aplicativo “Meu RPPS”.



ORIENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O que são os benefícios previdenciários?

São os benefícios assegurados pelo Igeprev-TO àqueles servidores filiados e contribuintes do RPPS-TO, que cumprirem os requisitos mínimos necessários para obtenção desses benefícios.

Quem tem direito aos benefícios previdenciários?

Todos os servidores públicos dos Poderes e Instituições do Estado do Tocantins, detentores de cargo efetivo (concursados), bem como os magistrados, membros do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e seus respectivos dependentes.

CONHECENDO SOBRE APOSENTADORIA

Legalmente existem quatro tipos de aposentadoria concedidas pelo Igeprev-TO. São elas: Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, Aposentadoria por idade, Aposentadoria por Invalidez e Aposentadoria Compulsória.

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

Concedida ao segurado, quando implementados os requisitos mínimos de contribuição, idade, efetivo exercício no serviço público, carreira e no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, cujo valor do benefício poderá ser calculado tendo por base a última remuneração no cargo ou pela média aritmética simples, conforme a regra que se enquadrar.

No caso de Aposentadoria de Professor com redução de 5 anos no tempo de contribuição e idade, além dos demais requisitos acima mencionados, é exigido o tempo mínimo em atividade compatível com a função de magistério, para obtenção da aposentadoria.

Para a Aposentadoria Especial de Policial Civil, além do tempo mínimo de contribuição, é exigido o tempo mínimo de serviço estritamente policial.

Aposentadoria por idade

Benefício concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao segurado que implementar, cumulativamente, 10 anos de efetivo exercício no serviço público, 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e 65 anos de idade, se homem, ou 60 anos de idade, se mulher.

Aposentadoria por invalidez

É o benefício garantido ao segurado portador de invalidez permanente constatada pela Junta Médica Oficial. Incube ao Poder, Órgão ou Instituição que o segurado esteja vinculado, formalizar o processo de aposentadoria junto a este Instituto de Previdência. O segurado permanece na folha de pagamento do seu órgão de origem até a publicação do ato de concessão do benefício.

Aposentadoria compulsória

Ao servidor que tenha implementado 75 anos, idade limite de permanência no serviço público estadual, será concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Abono de Permanência

É garantido ao segurado ativo que tenha implementado os requisitos para a aposentadoria voluntária estabelecidos nas normas previdenciárias e que opte por permanecer em atividade, fazendo jus a um bônus equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Pensão por Morte

A pensão por morte é concedida aos dependentes do segurado, legalmente habilitados, e será devida a partir da data do óbito do servidor, quando requerida até 30 dias do falecimento. Ocorrendo a habilitação tardia, o benefício iniciará a partir da data do efetivo protocolo junto ao Igeprev-TO.

Para a concessão da pensão por morte, sempre será aplicada a legislação da data do óbito do servidor.



Temporalidade da pensão por morte

Ao Cônjuge e/ou companheiro(a):

A Pensão cessará em	Idade do Pensionista no momento da morte do segurado	Condição
4 meses	Qualquer idade	Se antes de falecer o segurado tenha recolhido menos de 18 contribuições mensais ou se o casamento/união estável não tiver durado ao menos 2 anos.
3 anos	Menos de 21 anos de idade;	Se antes de falecer o segurado tenha recolhido 18 ou mais contribuições mensais e o casamento união estável tenha durado 2 anos ou mais.
6 anos	Entre 21 e 26 anos de idade;	
10 anos	Entre 26 e 29 anos de idade;	
15 anos	Entre 30 e 40 anos de idade;	
20 anos	Entre 41 e 43 de idade;	
Vitalícia	44 anos ou mais.	

Ao ex-cônjuge/ex-companheiro(a) com percepção de alimentos:

Vitalícia;

Ao filho não inválido ou equiparado:

Temporária, até completar vinte e um anos de idade;

Ao filho inválido:

Temporária, enquanto permanecer a invalidez.

Aos pais:

Válida enquanto não houver a existência de dependentes preferenciais (cônjuge, companheiro(a) ou filho não emancipado, menor de 21 anos, ou inválido de qualquer idade).



Do Redutor constitucional de acumulação de benefícios

Nos termos do art. 24, da EC Nº. 103/2019, é assegurado ao beneficiário, cônjuge/companheiro, quando detentor de outros benefícios previdenciários, a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60%	Do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
40%	Do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
20%	Do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos;
10%	Do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

Reajustes dos benefícios

Os benefícios dos segurados inativos e pensionistas são reajustados pelo mesmo índice, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Pela Paridade); ou pelo índice oficial, nos termos da legislação aplicada ao benefício concedido (Pelo RPPS).

INATIVIDADE E PENSÃO POR MORTE DO MILITAR

Para os militares (Policia Militar e Bombeiro Militar), o sistema de aposentadoria é diferente. Na prática, os militares não se aposentam como os civis, mas entram em uma das categorias de inatividade existentes, quais sejam:



Transferência para Reserva Remunerada

Implementados os requisitos mínimos exigidos para a inatividade, o militar será transferido para a reserva remunerada, com remuneração integral, tendo por base a remuneração da graduação/posto.

Poderão ocorrer situações em que o militar será transferido para a reserva remunerada ex officio, neste caso, seu vencimento será fixado de forma proporcional ao tempo de contribuição.

Na reserva, permanece o vínculo com as atividades militares, eis que o militar poderá ser convocado a retornar ao serviço ativo.

Reforma

É a situação em que o militar passa definitivamente à inatividade, na maioria das vezes, por idade, doença ou acidente. A fixação do valor da remuneração poderá ser integral ou proporcional, observado o disposto na legislação.

Pensão por morte de militares

Em relação ao benefício de pensão por morte concedida aos dependentes dos militares, será observado o disposto na legislação federal e estadual específica.



FIQUE ATENTO!

PROVA DE VIDA

É o instrumento de caráter obrigatório utilizado, anualmente, que visa assegurar a manutenção dos benefícios previdenciários e ainda evitar indícios de fraudes e pagamentos indevidos. Os beneficiários do Igeprev-TO, militares e seus respectivos pensionistas deverão ser submetidos a comprovação de vida, bem como ficar atentos aos procedimentos e prazos estabelecidos, a fim de evitar a suspensão do pagamento do seu benefício/remuneração.

RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Com o objetivo de atualização permanente da base de dados cadastrais, funcionais e financeiros do Igeprev-TO, o Recenseamento Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos titulares de cargo efetivo, inativos e pensionistas, de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública Estadual, bem como militares ativos e inativos e seus respectivos pensionistas. Os beneficiários do Igeprev-TO, militares da inatividade e pensionistas deverão passar por recenseamento a cada 2 (dois) anos e, quanto aos servidores ativos civis e militares em atividade, estes deverão realizar o procedimento a cada 4 (quatro) anos.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Canais de Comunicação Previdenciária

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (Igeprev-TO) se comunica com os segurados e beneficiários através dos Canais de Comunicação Previdenciária.

Site do Igeprev: to.gov.br/igeprev – Portal de notícias, informações e conteúdos previdenciários, que auxilia no atendimento previdenciário dos servidores ativos e inativos, seja através do Portal do Segurado; Atendimento Presencial por Agendamento; Atendimento Remoto; Solicitações por e-mail; Atendimento por telefone; ou orientações de atendimento, em uma das Unidades do É Pra Já, em Araguaína ou Gurupi, nas regiões Norte e Sul do Estado.

Portal do Segurado – Serviços e funcionalidades previdenciárias, para os segurados e beneficiários, como: Agendar Atendimento; Meus Processos; Comprovante de Rendimentos; Contracheque; Consignações; Fale Conosco, entre outras funcionalidades.

Portal de Serviços do Governo do Tocantins: servicos.to.gov.br

No Portal estão disponíveis mais de 40 serviços previdenciários oferecidos pelo Igeprev-TO, descritos e detalhados com informações previdenciárias.

Carta de Serviços – É um documento com os serviços oferecidos pelo Igeprev, que trata das questões relativas ao atendimento aos usuários sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos, com padrões de qualidade de atendimento ao público. Ao todo são mais de 40 serviços.

Fale Conosco – No site do Igeprev

Atendimento por Telefone - Informações 0800-647 0747 (63) 3218-3209 ou (63) 3218-7289



Ouvidoria: (63) 3218-7289

Contatos de todas as gerências e diretorias do Instituto

No site do Igeprev, em: MENU, no link da página Institucional – Contatos.

Atendimento Remoto, por WhatsApp

Diretoria de Previdência (Diprev) - (63) 99225-9117

Central de Atendimento Previdenciário (CAP) - (63) 99233-5935

App Meu RPPS Igeprev Tocantins – Disponível em loja virtual de dispositivos móveis, Android ou IOS. Ferramenta que trás as seguintes funcionalidades: Meus Processos; Contracheque; Informe de Rendimentos; Agendar Atendimento; Informativos; Prova de Vida; Recenseamento Previdenciário; Consignações e Alterar Minha Senha.

Informativos – Ferramenta de comunicação previdenciária do Igeprev com o segurado, dentro do App Meu RPPS.

Canal YouTube do Igeprev – Momento Previdência é um canal no YouTube que traz vídeos informativos, com conteúdo previdenciário. Entre eles, a série Momento Previdência – Pílulas audiovisuais com temas previdenciários diversos.

